



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066
CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992

PODER LEGISLATIVO

Lei nº 483/2010.

De 18 de Agosto de 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº

Art. 1º - Cria-se, no Orçamento vigente, o seguinte Projeto/Atividades:

- 1045 – Aquisição de ônibus escolar – convênio caminho da Escola- convênio nº 700488/2010.

Artigo 2º - Ficam criados os elementos de despesa, vinculados nas seguintes funcionais programáticas:

-06.005.12.361.0005.1045-44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Art. 3º - Fica aberto credito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o seguinte valor.

SUPLEMENTACAO:

02 - Poder Executivo

006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

06.005.12.361.0005.1045-44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

TOTAL:

R\$ 198.000,00

Art. 4º - Para cobertura do credito adicional especial, aberto no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos dos convênios da União, constantes do artigo 1º, no valor de R\$ 196.020,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Vinte Reais), e de recursos que trata o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$1.980,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta).

DEDUÇÕES:

02 PODER EXECUTIVO

02 003 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

02.003.99.999.9999.9999. Reserva de Contingência

99.99.99.99.99 – Reserva de Contingência

R\$ 1.980,00

TOTAL

R\$ 1.980,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 18 de Agosto de 2010.


GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL